



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.251 / 2013

Altera a Lei Municipal nº 3.741/2013, que concede revisão geral à remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera a Lei Municipal nº 2.423/2000 e as tabelas salariais dos Servidores Municipais.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é simplesmente inserir, na Lei Municipal nº 3.741/2013 o Anexo VI - Tabela Salarial dos Servidores do Programa Núcleo de Apoio a Saúde Familiar (NASF).

Salientamos que, ao fazer estudos sobre a questão salarial, observamos que os servidores do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar - NASF, desde a criação desse programa pela Lei Municipal nº 3.460/2010, vêm recebendo normalmente seus reajustes salariais anuais, com os respectivos cálculos de impacto orçamentário-financeiro constando dos instrumentos legais autorizativos, mas sem inclusão de sua Tabela Salarial entre as dos demais servidores, o que também acabou ocorrendo no recente Projeto de Lei encaminhado a essa Casa e transformado na Lei nº 3.741/2013.

Embora mero erro formal, não deixa de caracterizar vício, carecendo, pois, da devida correção. É o que está sendo feito através do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 9 de maio de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Pereira de Castro

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.251 / 2013

Altera a Lei Municipal nº 3.741/2013, que concede revisão geral à remuneração dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera a Lei Municipal nº 2.423/2000 e as tabelas salariais dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.741, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, as tabelas salariais dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo passam a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV e VI, que fazem parte integrante desta Lei.”

Art. 2º O Anexo Único desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 3.741/2013 como seu Anexo VI.

Art. 3º Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, cumpre-nos informar que a presente Lei não compromete o percentual de gastos com pessoal nem afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, pois seu impacto orçamentário-financeiro é inferior a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício atual e nos dois subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 9 de maio de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Pereira de Castro

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.251 / 2013

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR - NASF

Cargo / Função	Horas Semanais	REMUNERAÇÃO Salário base + Complemento Salarial	Lei 3.460		Lei 3.540		Lei 3.644		
			2010	Reajuste 5% + 9,00	2011	Reajuste 14,13%	2012	Reajuste 8% + 6,25	2013
Fisioterapeuta	20	806,99 + 269,00	1.075,99		1.138,79	1.299,70	1.299,70	1.409,93	8
Assistente Social	40	806,99 + 1.344,98	2.151,97		2.268,57	2.589,12	2.589,12	2.802,50	8
Psicólogo	40	806,99 + 1.344,98	2.151,97		2.268,57	2.589,12	2.589,12	2.802,50	8



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Farmacêutico	40	806,99 + 1.344,98	2.151,97		2.268,57	2.589,12	2.589,12	2.802,50	8
Educador Físico	40	806,99 + 1.344,98	2.151,97		2.268,57	2.589,12	2.589,12	2.802,50	8